CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2026
13/10/2011
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/578

Rio Grande, 11 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 082, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ 121.491,52.**

Justificamos o presente Projeto de Lei o qual tem por objetivo viabilizar o projeto de remanejo das famílias envolvidas no Programa PAC/PPI, Bairro Getúlio Vargas através do Programa de Trabalho Técnico Social (PTTS).

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ 121.491,52.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, visando incluir elemento de despesa com o objetivo de viabilizar o projeto de remanejo das famílias envolvidas no Programa PAC/PPI, Bairro Getúlio Vargas através do Programa de Trabalho Técnico Social (PTTS), conforme Contrato nº 172/2008/SMHADU firmado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Universidade Católica de Pelotas, de acordo com Processo Digital 23686/2011, no valor de R$ 121.491,52 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminação a seguir:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 – Moradia para Todos
Projeto/Atividade 1562 – Intervenções em Favelas
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1716 – PAC – INTERVENÇÕES EM FAVELAS – ESTADO)(3167).....**R$ 121.491,52**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMHADU	13.01.16.482.0144.1562	1716	2927	4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	121.491,52

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMHADU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

OF. Nº 278/SMCP/UPE

Rio Grande, 10 de outubro de 2011.

Senhor Prefeito:

Através do presente, de acordo com solicitação formulada pela SMHADU no Processo Digital 23686/2011, o qual trata do processo de remanejo das famílias atendidas no Programa PAC/PPI, Bairro Getúlio Vargas, que através da parceria entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Universidade Católica de Pelotas conforme Contrato nº 172/2008/SMHADU, objetiva o Programa de Trabalho Técnico Social (PTTS), a ser custeado conforme Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Superintendência do Porto do Rio Grande vem solicitar que seja enviada mensagem, com projeto de lei, ao Legislativo Municipal visando autorização para inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.933, de 30 de Setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2011, bem como abertura de Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO no valor de **R$ 121.491,52 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta e dois centavos)**, de acordo com minuta de projeto de Lei a seguir:

JUSTIFICATIVA: A abertura do crédito especial em pauta tem o objetivo viabilizar o projeto de remanejo das famílias envolvidas no Programa PAC/PPI, Bairro Getúlio Vargas através do Programa de Trabalho Técnico Social (PTTS).

MINUTA DE PROJETO DE LEI

Art. 1 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, visando a criação de elemento de despesa com o objetivo de viabilizar o projeto de remanejo das famílias envolvidas no Programa PAC/PPI, Bairro Getúlio Vargas através do Programa de Trabalho Técnico Social (PTTS), conforme Contrato nº 172/2008/SMHADU firmado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Universidade Católica de Pelotas, de acordo com Processo Digital 23686/2011, no valor de **R$ 121.491,52 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme discriminação a seguir:

EXMO. SR.
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 – Moradia para Todos
Projeto/Atividade 1562 – Intervenções em Favelas
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1716 – PAC – INTERVENÇÕES EM FAVELAS – ESTADO)(3167).....R$ 121.491,52

Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMHADU	*13.01.16.482.0144.1562*	*1716*	*2927*	*4.4.9.0.51.00.00.00*	*Obras e Instalações*	*121.491,52*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

Angélica Reis Gaspar
Diretora da UPE

PROCESSO DIGITAL: 23686/2011

Protocolo digital

Prefeitura Municipal do
RIO GRANDE

Existem 2 protocolos aguardando o seu parecer

Berenice Azevedo
Protocolo
Secretaria :
GABEX

Novo Interno
Novo Externo
Acesso Rápido (Atendimento)
Caixa de Entrada
Caixa de Entrada do 156
Gerar Senha 156
Não Abertos
Histórico
Localizar...
Agendamentos
Alternar Usuário
Funcionários Favoritos
Administradores do Protocolo
Aviso de Pauta
Estatísticas do Protocolo
Desviar Processos
Relatórios
Bloquear Tela
Sair

Novo
Em Andamento
Encerrado
Pendente
Aguardando Requerente
Abertura

Visualização

Número: 23686/2011

Categoria: Projeto de Lei
Subcategoria: minuta de projeto de lei
Funcionário: Cilon De Almeida Leite **[Visualizar dados]**
Nome do Interessado: Cilon De Almeida Leite **[Visualizar dados]**
CPF/CNPJ do Interessado: 176.566.640-68
Data e Hora de Criação: 13/09/2011 16:06:12
Texto do Protocolo: Visualizar
Movimentações: Visualizar
Documentos apresentados: • Ofício
Doc. apres. após abertura:
Adicionar Documentos

Texto do Protocolo (Subir)

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL - PAC/PPI BGV TRABALHO SOCIAL

Reaberto

Movimentações (Subir)

001

Funcionário: Cilon De Almeida Leite **[Visualizar dados]**
Recebimento: 13/09/2011 16:06:12
Visualização: 13/09/2011 16:06:12
Resposta: 13/09/2011 16:13:10
Situação: Abertura
Parecer: SOICITAMOS A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 121.491,52, CONFORME OFICIO EM ANEXO
Arquivo • CREDITO ESPECIAL **[visualizar]**

002

Funcionário: Angelica Reis Gaspar **[Visualizar dados]**
Recebimento: 13/09/2011 16:13:10
Visualização: 13/09/2011 17:30:20
Resposta: 19/09/2011 15:15:13
Situação: Andamento
Parecer: Para correções. Atenciosamente.

003

Funcionário: Cilon De Almeida Leite **[Visualizar dados]**
Recebimento: 19/09/2011 15:15:13
Visualização: 19/09/2011 17:36:03
Resposta: 30/09/2011 09:59:26
Situação: Andamento
Parecer: ANEXAMOS O ADEDO II DA UNIVERSIDADE CATÓLICA. O FISICO SEGUE NO PROCESSO.
Arquivo • ADENDO II CATOLICA **[visualizar]**

004

Funcionário: Angelica Reis Gaspar **[Visualizar dados]**
Recebimento: 30/09/2011 09:59:26
Visualização: 30/09/2011 14:16:23
Resposta: 10/10/2011 17:54:19
Situação: Andamento
Parecer: Orçamentariamente nada temos a opor desde que observadas as proposições elencadas na LDO 2011. RESERVA DE SALDO: 45081. Segue para elaboração de Projeto de Lei. Atenciosamente.
Arquivo • Ofício 278_Minuta de PL **[visualizar]**
Arquivo • Ofício 280_Minuta de Decreto **[visualizar]**
Arquivo • Docs ref PAC_PPTS **[visualizar]**

005

Funcionário: Berenice Azevedo **[Visualizar dados]**
Recebimento: 10/10/2011 17:54:19
Visualização: 11/10/2011 08:24:07
Resposta:
Situação: Andamento
Parecer:

Operação* Encaminhar

Destinatário* **Localizar funcionario...**

Parecer*

Caracteres Restantes: 10000

Limpar formulário | Confirmar Operação

Anexar

Arquivo | Doc. Público

Imprimir Protocolo

1 Via | 2 Vias

Voltar

TERMO DE COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JANIR BRANCO, de agora em diante denominado MUNICIPIO e a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 01 039.203/001-54, com sede nesta cidade, à Avenida Honório Bicalho s/nº, neste ato representada por seu DIRETOR SUPERINTENDENTE, Sr. Sinésio Cerqueira Neto, ajustam entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE COMPROMISSO tem como objeto possibilitar a construção de moradias para as famílias ocupantes de áreas de interesse para a expansão portuária e que deverão ser removidas dos locais que atualmente habitam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: ao Município cabe:

1. elaborar projetos para a construção das unidades habitacionais que servirão de moradia para os atuais ocupantes das áreas de expansão portuária;

2. realizar tratativas junto ao Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal para a obtenção de recursos do PAC para alcançar o objeto ora proposto, no valor de R$ 18.073.800,00 (dezoito milhões, setenta e três mil e oitocentos reais).

3. licitar, contratar e fiscalizar a construção das moradias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – à Superintendência do Porto do Rio Grande, cabe:

a) transmitir ao Município a propriedade do imóvel que se constitui no terreno o qual mede a partir da divisa do terreno de Francisco Caruccio na direção norte-sul, seguindo-se pelo aramado da Viação Férrea, 39,60m (trinta e nove metros e sessenta centímetros) até atingir o alinhamento da Avenida Pedro II, daí pela face da referida Avenida, na direção oeste-leste,

64,90m (sessenta e quatro metros e noventa centímetros) até atingir o alinhamento do prolongamento da rua João Pessoa, daí na direção sul-norte, 57,40m (cinqüenta e sete metros e quarenta centímetros) até atingir a divisa do imóvel de Francisco Caruccio, daí seguindo pela referida divisa, na direção leste-oeste, 61,60m (sessenta e um metros e sessenta centímetros) até atingir a divisa da faixa da Viação Férrea, ponto de partida, onde fecha o perímetro e se confronta ao norte, com Francisco Caruccio, ao sul com a Avenida Pedro II; a leste com o prolongamento da rua João Pessoa; e a oeste, com a faixa da Viação Férrea. Tal imóvel se encontra registrado sob o n. 59464, no Livro II, fl. 01, do Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município.

b) Transmitir ao Município a propriedade do imóvel constituído de um terreno próprio situado à Rua João Pessoa, nesta cidade, que é parte do terreno designado na planta número 02 (dois), sem benfeitorias, de forma irregular, com as seguintes medidas: a partir da divisa dos terrenos dos Moinhos do Sul Limitada, na direção norte-sul, seguindo pelo aramado da Viação Férrea, 100,00m (cem metros), daí na direção oeste-leste, 64,90m (sessenta e quatro metros e noventa centímetros) até atingir a linha do prolongamento da Rua João Pessoa desse ponto, na direção sul-norte, 100,00m (cem metros), até atingir a divisa do imóvel dos Moinhos do Sul Ltda., e finalmente daí seguindo pela referida divisa, na direção leste-oeste, 61,60m (sessenta e um metros e sessenta centímetros) até alcançar a divisão da faixa da Viação Férrea, onde se fecha o perímetro, dito terreno confronta ao norte com imóvel de propriedade dos Moinhos do Sul Ltda.; ao sul com a outra parte do terreno designado na planta; a leste com o prolongamento da rua João Pessoa e a oeste, com a faixa da Viação Férrea, estando situado a 57,40m (cinqüenta e sete metros e quarenta centímetros) de distância da esquina sul da Avenida Pedro Segundo. Tal imóvel está registrado sob o n. 59463, no Livro II, fl. 01, do Cartório do Registro de Imóvel deste Município.

c) Repassar ao Município o valor de R$ 4.519.700,00 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil e setecentos reais) de forma parcelada e conforme o cronograma de desembolso para a construção das moradias, através da Unidade Orçamentária 01: Projeto - Atividade 3140, orgão 43.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO DOS IMÓVEIS – Caso não se efetive a execução do objeto do presente termo, no prazo de dois (02) anos, o Município devolverá à Superintendência do Porto do Rio Grande os imóveis descritos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As partes elegem Foro da cidade do Rio Grande para a solução de litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2008.

Janir Branco
Prefeito Municipal

Sinésio Cerqueira Neto
Diretor Superintendente do Porto de Rio Grande

TERMO DE CONTRATO Nº 172/08/SMHADU FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PTTS), CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E DIDÁTICO PARA O PROCESSO DE REMANEJAMENTO DAS FAMÍLIAS ENVOLVIDAS NO PROGRAMA PAC/PPI - BAIRRO GETÚLIO VARGAS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2008 .

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo Sr. Janir Branco, Prefeito Municipal do Rio Grande, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL,** inscrita no CNPJ sob nº 92.238.914/0001-03, estabelecida no Município de Pelotas / RS, na Rua Felix da Cunha nº 412, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Alencar Mello Proença, na qualidade de Reitor, inscrito no CPF sob o nº 008.995.180-87, doravante denominado CONTRATADA, de conformidade com Dispensa de Licitação nº 004/2008, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para execução de projeto de trabalho técnico social (PTTS), cursos de capacitação profissional e produção de material informativo e didático para o processo de remanejamento das famílias envolvidas no programa PAC/PPI - Bairro Getúlio Vargas, conforme Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a importância de **R$ 308.700,00** (trezentos e oito mil e setecentos reais).

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

1.801 Intervenção em Favelas (PAC)

33.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais – Recurso 1709 – Cód. Reduzido 2353

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – Recurso 1716 – Cód. Reduzido 2354

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – Recurso Livre – Cód. Reduzido 2355

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: Os pagamentos pelos serviços serão realizados conforme cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos mensais, sendo a primeira parcela após a execução dos serviços previsto no primeiro mês.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos somente serão liberados mediante aprovação do cronograma pela Comissão de Execução.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, perante a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMHADU.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA: Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato junto à Tesouraria Municipal da Fazenda deste Município, conforme Lei nº 8.666/93, em seu Art. 56, Parágrafo 1º.

Parágrafo Primeiro: A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas as exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: No caso da garantia ser em moeda corrente, a mesma será aplicada em conta remunerada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO: O prazo para conclusão do PTTS será de 24(vinte e quatro) meses a contar da data de expedição da "Ordem de Inicio de Serviços".

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES: A CONTRATADA obriga-se a:

a)Cumprir fielmente o estipulado neste Contrato de acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social;

b) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela CEM Comissão de Execução Municipal para acompanhamento da execução do Trabalho Técnico Social;

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;

d) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;

e) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;

f) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;

g)Fornecer Relatórios Semanais e Avaliações Mensais em meio físico e em meio magnético, relativos a Execução de Projetos conforme solicitado pela Comissão, onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, à critério da Fiscalização, desde a data definida para início dos serviços;

h)Submeter os Planos de Trabalho à avaliação prévia com um prazo a ser acordado com a Comissão;

i) Contar com 01(hum) funcionário com carga horária de no mínimo 06(seis horas diárias, de segunda a sexta-feira, um número telefônico em um local sede, a ser acordado com a Comissão, para prestar informações no que se fizer necessário sem ônus para o Município.

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: Os serviços contratados serão fiscalizados pela Comissão de Execução Municipal – CEM, que acompanhará a execução do Trabalho Técnico Social, e terá a coordenação geral do Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Parágrafo Único: Na execução dos serviços em apreço, serão rigorosamente observados os projetos e planilhas, especificações técnicas, normas e as recomendações que forem dadas pela CEM (Comissão de Execução Municipal), para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES: A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez) do valor do Contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO: A insolvência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Se a CONTRATADA não for estabelecida neste Município, deverá providenciar junto a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, sua inscrição no ISSQN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO PERTINENTE: O presente contrato rege-se pelo Código Civil, lei 8.666/93 e demais normas pertinentes ao Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, 26 de novembro de 2008.

Universidade Católica de Pelotas - UCPEL
Contratada

José Glei Sant'Ana Jardim
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Janir Branco
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMHADU/SMCAS/GCLP/CSCI/Contratada.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

Rio Grande, 05 de janeiro de 2009.

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: Universidade Católica de Pelotas - UCPEL

CONTRATO: 172/08/SMHADU

EDITAL: Dispensa de Licitação nº 004/2008

OBJETO: Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), de cursos de capacitação profissional e produção de material informativo e didático para o processo de remanejamento das famílias envolvidas no programa PAC/PPI - Bairro Getúlio Vargas.

DATA DO INÍCIO: 05 / 01 / 2009

Jair Rizzo Ferreira
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

ADENDO Nº 001 AO TERMO DE CONTRATO Nº 172/08/SMHADU, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO O RIO GRANDE E A EMPRESA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PTTS), CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E DIDÁTICO PARA O PROCESSO DE REMANEJAMENTO DAS FAMÍLIAS ENVOLVIDAS NO PROGRAMA PAC/PPI - BAIRRO GETÚLIO VARGAS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2008.

Pelo presente **ADENDO Nº 001** ao termo de Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE** e a empresa **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS,** para execução de Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), cursos de capacitação profissional e produção de material informativo e didático para o processo de remanejamento das famílias envolvidas no programa PAC/PPI - bairro Getúlio Vargas, **FICAM** substituídas as dotações orçamentárias prevista no Termo de Contrato original pela seguinte:

13 – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
01 - Complexo Admanistrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 – Moradia para Todos
1.562 – Intervenção em Favelas (PAC)
33.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ
Recurso 1709 (Código reduzido: 2553)

Para validade do presente **ADENDO Nº 001**, ficam revigoradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato Original.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, 17 de agosto de 2009.

Universidade Católica de Pelotas
Contratada

Jair Rizzo Ferreira
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Fabio Branco
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ADENDO Nº 002 AO TERMO DE CONTRATO Nº 172/08/SMHADU, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO O RIO GRANDE E A EMPRESA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PTTS), CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E DIDÁTICO PARA O PROCESSO DE REMANEJAMENTO DAS FAMÍLIAS ENVOLVIDAS NO PROGRAMA PAC/PPI - BAIRRO GETÚLIO VARGAS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2008, PRORROGANDO PRAZO, ACRESCENDO SERVIÇOS E VALORES E INCLUINDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente **ADENDO Nº 002** ao termo de Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE** e a empresa **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS,** para execução de Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), cursos de capacitação profissional e produção de material informativo e didático para o processo de remanejamento das famílias envolvidas no programa PAC/PPI - bairro Getúlio Vargas, **FICA** prorrogado o prazo contratual até o dia 30 de junho de 2012, a contar de 06 de janeiro de 2011, **FICAM** acrescidos serviços no valor de R$ 121.491,52, conforme planilha em anexo, e **FICA** incluída a seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
1562 – Intervenção em Favelas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Código Reduzido:2927

Para validade do presente **ADENDO Nº 002,** ficam revigoradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato Original e do adendo nº 001.

Gerência de Compras e Licitações Públicas, 03 de janeiro de 2011.

Universidade Católica de Pelotas
Contratada

Jair Rizzo Ferreira
SMHADU

Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal

CC.:SMHADU/SMCAS/CSCI/SMF/GCLP/Contratada

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Mês-Ano/Função	Valor
jan/11	
Assistente Social	-
Assistente Social	R$ 1.258,24
Assistente Social	R$ 1.258,24
Psicóloga	R$ 1.362,14
total período	R$ 3.878,62
fev/11	
Assistente Social	-
Assistente Social	R$ 1.258,24
Assistente Social	R$ 1.258,24
Psicóloga	R$ 1.362,14
total período	R$ 3.878,62
mar/11	
Assistente Social	-
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 4.244,35
abr/11	
[illegible]stente Social	R$ 1.376,88
[illegible]ente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 5.621,23
mai/11	
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 5.621,23
jun/11	
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 5.621,23
jul/11	
[illegible]stente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 5.621,23
ago/11	
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 5.621,23
set/11	
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 5.621,23

Mês-Ano/Função	Valor
out/11	
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 5.621,23
nov/11	
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 5.621,23
dez/11	
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 5.621,23
jan/12	
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 5.621,23
fev/12	
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Assistente Social	R$ 1.376,88
Psicóloga	R$ 1.490,59
total período	R$ 5.621,23
mar/12	
Assistente Social	R$ 1.487,04
Assistente Social	R$ 1.487,04
Assistente Social	R$ 1.487,04
Psicóloga	R$ 1.609,84
total período	R$ 6.070,96
abr/12	
Assistente Social	R$ 1.487,04
Assistente Social	R$ 1.487,04
Assistente Social	R$ 1.487,04
Psicóloga	R$ 1.609,84
total período	R$ 6.070,96
mai/12	
Assistente Social	R$ 1.487,04
Assistente Social	R$ 1.487,04
Assistente Social	R$ 1.487,04
Psicóloga	R$ 1.609,84
total período	R$ 6.070,96
jun/12	
Assistente Social	R$ 1.487,04
Assistente Social	R$ 1.487,04
Assistente Social	R$ 1.487,04
Psicóloga	R$ 1.609,84
total período	R$ 6.070,96

Total RH	R$ 98.118,96
Vales	R$ 10.477,16
Total	R$ 108.596,12

Contrato Original	
Valor Original	R$ 308.700,00
Faturado até dez/2010	R$ 93.776,63
A Faturar (ref. Jan/2009 - dez/2010)	R$ 214.923,37

Aditivo	
Valor Recursos Humanos (jan/2011 - jun/2012)	R$ 108.596,12
Correção do "a faturar" (6%)	R$ 12.895,40
Valor Total do Aditivo	R$ 121.491,52

Valor Global do PTTS		
Valor Global (original + aditivo)	R$ 430.191,52	(faturado + a faturar)

Reajuste (em relação ao valor do contrato original)	39,36%

RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA	*13*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO*
UNIDADE	*01*	**COMPLEXO ADMINISTRATIVO**
FUNÇÃO	*16*	**HABITAÇÃO**
SUB-FUNÇÃO	*482*	**HABITAÇÃO URBANA**
PROGRAMA	*0144*	**MORADIA PARA TODOS**
PROJETO /ATIVIDADE	*1562*	**INTERVENÇÕES EM FAVELAS**
ELEMENTO DE DESPESA	*4.4.9.0.51.00.00.00.00*	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
RECURSO	*1716*	**INTERVENÇÕES EM FAVELAS**
CÓDIGO REDUZIDO	*2927*	
CÓDIGO REDUZIDO	...	
VALOR TOTAL		*121.491,52*

Secretário Municipal de Habitação e desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr..
Paulo Renato Cuchiara
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento
Nesta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENETO URBANO

OF. 59/2011

Rio Grande,13 de setembro de 2011.

Senhor Secretário,

Através do presente, vimos solicitar abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, de acordo com classificação a seguir:

Classificação no orçamento

SECRETARIA	*13*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO*
UNIDADE	*01*	COMPLEXO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO	*16*	HABITAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	*482*	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA	*0144*	MORADIA PARA TODOS
PROJETO /ATIVIDADE	*1562*	INTERVENÇÕES EM FAVELAS
ELEMENTO DE DESPESA	*3.3.9.0.39.00.00.00.00*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RECURSO	*1716*	INTERVENÇÕES EM FAVELAS
VALOR TOTAL		121.491,52

Justificativa: Considerando que a Universidade Católica de Pelotas que está realizando o Programa de Trabalho Técnico Social (PTTS), para o processo de remanejo das famílias envolvidas no Programa PAC/PPI, Bairro Getúlio Vargas e devido o abando da Empresa Técnica Paranaense, que estava realizando a Obra de Engenharia, foi necessário uma reprogramação do Trabalho Social, devido o intervalo de aproximadamente seis meses entre a paralisação de obra e o recomeço pelo outra contratada. Considerando que o PTTS não parou nesse período, e que a Universidade tem compromissos contratuais de mais nove meses de assistências às famílias, após a conclusão das obras civis, houve a necessidade de uma readequação nos custos desse trabalho. Como o Contrato de Repasse Federal não custeia os Aditivos nos Contratos e não tínhamos a previsão, nesses termos, de aditivar; houve a necessidade de abrirmos esse recurso para cumprirmos compromissos contratuais.

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 2026/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiozinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de 10 de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 1009/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de 10 de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de 10 de 2011

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 2026/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de 10 de 204

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2028/2011 **TIPO/Nº:** PLE 084/2011

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de 10 de 2011

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Carlos Fialho Mattos
Vice-Presidente

Vereador Ângelo Fernando S. Ribeiro
Secretário

Vereador Augusto César M. de Oliveira
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1181/11
Proc. 2026/2011

Rio Grande, 31 de outubro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 82/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no valor de R$ 121.491,52 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta e dois centavos).

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ 121.491,52.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, visando incluir elemento de despesa com o objetivo de viabilizar o projeto de remanejo das famílias envolvidas no Programa PAC/PPI, Bairro Getúlio Vargas através do Programa de Trabalho Técnico Social (PTTS), conforme Contrato nº 172/2008/SMHADU firmado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Universidade Católica de Pelotas, de acordo com Processo Digital 23686/2011, no valor de R$ 121.491,52 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminação a seguir:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 – Moradia para Todos
Projeto/Atividade 1562 – Intervenções em Favelas
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1716 – PAC – INTERVENÇÕES EM FAVELAS – ESTADO)(3167).....**R$ 121.491,52**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMHADU	13.01.16.482.0144.1562	1716	2927	4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	121.491,52

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 7.121, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R$ 121.491,52.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, visando incluir elemento de despesa com o objetivo de viabilizar o projeto de remanejo das famílias envolvidas no Programa PAC/PPI, Bairro Getúlio Vargas através do Programa de Trabalho Técnico Social (PTTS), conforme Contrato nº 172/2008/SMHADU firmado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Universidade Católica de Pelotas, de acordo com Processo Digital 23686/2011, no valor de R$ 121.491,52 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminação a seguir:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – Complexo Administrativo
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0144 – Moradia para Todos
Projeto/Atividade 1562 – Intervenções em Favelas
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1716 – PAC – INTERVENÇÕES EM FAVELAS – ESTADO)(3167).....**R$ 121.491,52**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMHADU	13.01.16.482.0144.1562	1716	2927	4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	121.491,52

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2011.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMHADU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8744

PROCESSO Nº 2026/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	—		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 26.10.11

SECRETÁRIO